



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PORTARIA Nº. 034, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

**Designa servidores para atuar como Fiscais
dos contratos administrativos.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **DETERMINA**,

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis pela fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Coronel Pilar:

Servidor **LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES**, matrícula nº 463, como fiscal dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, tendo como suplente a servidora **DANIELA ZANATTA FACHINELLI**, matrícula nº 074;

Servidora **ROSANE FERLA FACHINELLI**, matrícula nº 199, como fiscal dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, tendo como suplente o servidor **PAULO FERLA**, matrícula nº 464;

Servidor **ROGÉRIO MIGOTTO**, matrícula nº 313, como fiscal dos contratos relativos a Obras e o Servidor **PAULO FERLA**, matrícula nº 464, como fiscal dos contratos administrativos, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, tendo como suplente o servidor **PAULO RICARDO ZEMINHANI MULLER**, matrícula nº 424;

Servidora **ANALICE BARUFFI CORBELLINI**, matrícula nº 465, como fiscal dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo como suplente a servidora **RENATA DELAZZERI**, matrícula nº 466; e

Servidora **CARLA GIOVANAZ PIVATTO**, matrícula nº 436, como fiscal dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, tendo como suplente a servidora **MARILENE LASTE SARTORI**, matrícula nº 416.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no respectivo contrato administrativo e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal no 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
ao décimo nono dia do mês de janeiro de 2021.

Luciano Contini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal da Administração e Fazenda